



## CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020

### 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O **MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO** informa a todos os interessados que, por intermédio da Secretaria de Cultura, torna público a abertura do edital de Chamada Pública nº 03/2020, com o objetivo de selecionar 200 (duzentas) iniciativas artístico/culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

1.2 - O presente processo é regido pelas condições fixadas neste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), pelo Decreto Municipal nº 140/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos do direito público, aos quais os interessados devem se submeter sem quaisquer restrições.

1.3 - Fazem parte deste Edital:

- a) Anexo 1 - Termo de Referência.
- b) Anexo 2 - Formulário de Inscrição.
- c) Anexo 3 - Proposta de Projeto.
- d) Anexo 4 - Ficha Técnica.
- e) Anexo 5 - Documentos Obrigatórios.

### 2 - PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente chamada pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que exerçam atividades na área cultural, conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos, aos quais os interessados devem-se submeter sem quaisquer restrições.

2.2 - Será vedada a participação nesta chamada pública, quando:

- a) Declarados inidôneos por ato do Poder Público.
- b) Impedidos de licitar, contratar, transacionar com a Administração Pública direta ou indireta.
- c) Enquadrados no art. 2º da Lei Municipal nº 5.188/2016.

### 3 - OBJETO E VALORES

3.1 - É objeto desta Chamada Pública a seleção de 200 (duzentas) iniciativas artístico/culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, conforme as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 - O valor total disponível para o objeto do presente Edital é de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), o qual será distribuído para aproximadamente 200 (duzentos) credenciados.



3.3 - O subsídio previsto neste item será pago em parcela única para cada proponente credenciado e terá valor mínimo de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

3.3.1 - Se não houver credenciados suficientes para atender os 200 (duzentos) projetos deste Edital, o saldo dos recursos contemplados poderá, a critério do Conselho Municipal de Políticas Culturais e Secretaria de Cultura, ser distribuído igualmente entre os classificados.

3.4 - Cada proponente poderá requerer o credenciamento para apenas 01 (um) projeto.

3.5 - As despesas referentes ao objeto da presente chamada serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária (vigente e/ou subsequente): 2020/3264.

3.6 - Demais informações pertinentes ao objeto encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo 1).

#### 4 - INSCRIÇÕES

4.1 - O proponente deverá enviar, para o e-mail aldirblanc@pmpf.rs.gov.br, uma via dos documentos para habilitação, no período compreendido entre o dia 01 (um) de outubro de 2020 e o dia 20 (vinte) de outubro de 2020. O Título do e-mail deverá ser: "Inscrição Chamada Pública nº 03-2020".

4.2 - Documentos necessários à habilitação (credenciamento):

a) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido, dirigido ao Município de Passo Fundo, conforme o Anexo 2.

b) Proposta de Projeto, devidamente preenchida, dirigida ao Município de Passo Fundo, conforme o Anexo 3.

c) Ficha Técnica devidamente preenchida, dirigida ao Município de Passo Fundo, conforme o Anexo 4.

d) Documentos Obrigatórios solicitados no Anexo 5.

4.3 - Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos solicitados no subitem 4.2 deste Edital ou se os documentos estiverem em situação irregular, ou se os documentos forem enviados fora do prazo estabelecido no subitem 4.1.

4.4 - A inscrição feita pelo interessado significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Edital e seus 05 (cinco) anexos, e total sujeição à legislação pertinente.

#### 5 - PROCEDIMENTO E SELEÇÃO

5.1 - Encerrado o período para inscrição, a Comissão Especial (nomeada pela Portaria Municipal 1300/2020) fará a análise dos documentos apresentados pelos participantes.



5.2 - A Comissão Especial rubricará e examinará todos os documentos apresentados pelos participantes e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital e seus anexos, inabilitando-os em caso contrário.

5.3 - Após a análise, a Comissão Especial divulgará a relação dos proponentes habilitados e inabilitados e a respectiva classificação dos habilitados de acordo com os critérios de seleção definidos no item 6 do Termo de Referência (Anexo 1).

5.4 - Em qualquer etapa da presente chamada, a Comissão Especial poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.4.1 - A Comissão Especial poderá, no interesse do Município, relevar aspectos puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelos participantes, desde que não comprometam a lisura e a isonomia da presente chamada.

5.5 - Todos os documentos (atas, relatórios, comunicados) referentes a esta Chamada Pública serão disponibilizados no site do Município: [www.pmpf.rs.gov.br](http://www.pmpf.rs.gov.br), no ícone “Portal da Transparência/Licitações”, ficando os proponentes obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

5.6 - Os documentos constantes do Processo Interno 2020/20962 ficarão disponíveis para consulta aos interessados na Secretaria de Cultura, situada na Avenida Brasil Oeste, nº 792, Passo Fundo-RS.

## 6 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - O recurso administrativo deverá ser dirigido à Comissão Especial e encaminhado exclusivamente para e-mail [aldirblanc@pmpf.rs.gov.br](mailto:aldirblanc@pmpf.rs.gov.br).

6.2 - Qualquer participante poderá recorrer das decisões da Comissão Especial quando observar-se-á o seguinte procedimento:

I - O prazo para recurso será de 5 (cinco) dias úteis a contar da data disponibilização da Ata no site do Município.

II - Formado o expediente recursal, a autoridade que praticou o ato impugnado poderá ou não reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

III - A Ata com a decisão final será disponibilizada no site do Município.

IV - Aplica-se subsidiariamente e no que couber, a essa fase recursal, as previsões contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7 - OBRIGAÇÕES

7.1 - As obrigações dos credenciados habilitados estão estipuladas no Termo de Referência (Anexo 1).



7.2 - O beneficiário do subsídio previsto neste edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do subsídio, conforme disciplinado no item 8 do Termo de Referência (Anexo 1).

## 8 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O presente processo somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.2 - Esclarecimentos acerca do edital e anexos poderão ser obtidos nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, até o dia 16 (dezesesseis) de outubro de 2020, pelo telefone (54) 3312-1426 ou e-mail: [aldirblanc@pmpf.rs.gov.br](mailto:aldirblanc@pmpf.rs.gov.br).

8.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

8.4 - Os casos omissos referentes ao Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Especial, pela Secretaria de Cultura, com o Conselho Municipal de Políticas Culturais, e pela Procuradoria-Geral do Município, conforme o caso.

Passo Fundo, 30 de setembro de 2020.

Luciano Palma de Azevedo  
Prefeito Municipal